



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

EDITAL CPG-FD/AE nº 02/2025
PROCESSO SELETIVO PARA CURSAR DISCIPLINA COMO ALUNO ESPECIAL
2º SEMESTRE DE 2025

A Presidência da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, nos termos da [Resolução CPG-FDUSP nº 01/2018](#), torna pública a seleção para cursar disciplina isolada, sem vínculo com qualquer Programa de Pós-Graduação da USP, como aluno especial:

1. De acordo com Art. 1º da [Resolução CPG-FDUSP nº 01/2018](#), o aluno especial poderá cursar um total de 02 (duas) disciplinas no Programa, somente 01 (uma) por semestre, sucessivos ou não, em área de concentração idêntica ou não. A modalidade “aluno especial” é destinada aos portadores de diploma de curso superior que desejam se matricular em disciplinas isoladas no Programa de Pós-Graduação em Direito, sem pretensão ao título de Mestre ou Doutor.

Para estes alunos será fornecido, ao final do semestre letivo, um certificado de conclusão da disciplina com conceito e frequência, que deverá ser requerido por meio de e-mail: ppgfd@usp.br.

I - Será permitida inscrição em apenas 01 (uma) única disciplina, considerando aquelas que indicam “Sim”, na coluna “Aceita Aluno Especial”, listadas na planilha de “Horário de aulas – 2º semestre de 2025”, na aba “[Disciplinas em oferta](#)”, do site do Programa.

II – O candidato deverá informar, em campo próprio no formulário de inscrição, se já cursou disciplina como aluno especial no Programa anteriormente. Não será aceita matrícula em uma terceira disciplina, caso o candidato tenha cursado as 02 (duas) disciplinas do limite indicado na Resolução, independentemente de quando foram cursadas; e não haverá reembolso de boleto eventualmente pago.

II - **Alunos regulares** do Programa de Pós-Graduação em Direito da FDUSP, mesmo que já tenham realizado o depósito da dissertação/tese, não poderão se inscrever na presente seleção.

2. Serão ofertadas no máximo 05 (cinco) vagas por disciplina, contanto que o ministrante não tenha rejeitado a matrícula de nenhum aluno regular e desde que a somatória de alunos regulares e especiais não ultrapasse 30 alunos. A depender da seleção feita pelo ministrante, ou por procura menor do que a oferta, não há obrigatoriedade de utilização de todas as vagas eventualmente oferecidas.

3. Critérios para aceitação: Os candidatos serão selecionados pelo ministrante da disciplina escolhida por meio de análise de currículo Lattes (o qual será acessado diretamente na plataforma lattes.cnpq.br) e análise de alguma produção acadêmica do candidato, como TCC, artigo, capítulo de livro, etc.

4. Inscrição e, nos casos em que houver, Solicitação de isenção de eventual taxa de matrícula: entre os dias **01 de julho (a partir das 12h) e 06 de julho (até às 23h59) de 2025** - através do [link](#).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Obs.: Para efetuar sua inscrição e/ou solicitação de isenção, é necessário que o candidato tenha uma conta Gmail.

Documentos necessários para inscrição on-line:

- I – cópia do RG/RNE e do CPF (se o CPF já estiver informado no RG, não é preciso)
- II – cópia do diploma de graduação ou certidão de colação de grau
- III – arquivo .PDF de alguma produção acadêmica do candidato, como TCC, artigo, capítulo de livro, etc.

Observação: caso necessite enviar mais de um documento para atender o exigido em algum item, deverá haver a juntada num único arquivo PDF.

5. Em caso de Solicitação de isenção de taxa de matrícula, será obrigatório comprovar que a renda bruta individual do candidato (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho) ou de todo o núcleo familiar seja de no máximo 1,5 salários mínimo: R\$ 2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais).

I. Para efeito de comprovação dos rendimentos, o candidato deverá fornecer comprovante da renda bruta individual (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho) ou comprovante de renda bruta familiar declarada (rendimento de todos os membros da família - pai, mãe, irmãos ou outros membros que residam juntos), referentes aos meses de maio ou junho de 2025, valendo como comprovante um dos documentos abaixo:

- Comprovante de pagamento, como holerite ou contracheque, recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, ou;
- Declaração assinada pelo responsável pela renda, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, ou;
- Recibo de comissões, aluguéis, pró-labores e outros equiparados a tal comprovante, ou;
- Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente a aposentadoria, auxílio doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta destes, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício, ou;
- Comprovante de inscrição atualizado no Cadastro Único do Governo Federal, ou;
- Declaração original da pessoa que concede ajuda financeira ao interessado, pagamento de despesas com escola ou de outras despesas, contendo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade, ou;
- Comprovante do valor da pensão alimentícia. Na ausência deste, o candidato deverá apresentar extrato bancário ou declaração de quem a concede, especificando o valor.
- Para comprovação de renda bruta familiar, o candidato também deverá apresentar documentos pessoais (cadastro de pessoa física (CPF) e documento de identidade expedido por órgão oficial e com foto) de cada membro que depende da renda declarada.
- **Todos os documentos enviados deverão estar juntados num único arquivo PDF.**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

6. O resultado da seleção será divulgado em **25 de julho de 2025, após as 20h**, na [página](#) do programa na internet.

7. O resultado da análise da isenção de taxa de matrícula considerará apenas os candidatos que foram selecionados, indicando o termo "ISENTO(A)" junto ao nome na lista geral.

8. A efetivação da matrícula ocorrerá mediante pagamento de taxa de matrícula no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), por meio de boleto bancário que deverá ser emitido em "Acompanhar boleto", no acesso público do [Sistema Mercúrio USP](#), a partir do dia **30 de julho de 2025**.

I – O vencimento dos boletos ocorrerá em **01 de agosto de 2025**. O não pagamento da taxa ocasionará o cancelamento automático da inscrição, com exceção dos candidatos contemplados com a isenção. Não será emitido novo boleto. Eventuais pagamentos fora do prazo, motivados por qualquer razão, e que tenham sido aceitos pela rede bancária, não serão considerados e não haverá devolução de taxa recebida.

II - Não haverá devolução de valor pago em caso de desistência.

III - Os contemplados com a isenção da taxa de matrícula não terão necessidade de emitir nenhum boleto.

10. A partir de **06 de agosto de 2025** será disponibilizado novo link de formulário online, a ser enviado por e-mail diretamente para os selecionados, para **preenchimento obrigatório** de dados adicionais necessários para a matrícula.

11. Início das aulas: semana de **11 de agosto de 2025**, salvo oferecimento concentrado indicado na planilha de "Horário de aulas – 2º semestre de 2025".

12. Nos termos da [Resolução CPG-FDUSP nº 01/2018](#) é vedada a participação de alunos ouvintes.

Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Comissão de Pós-Graduação.

São Paulo, 01 de julho de 2025.

Gustavo Ferraz de Campos Monaco e Juliana Krueger Pela
Presidência da Comissão de Pós-Graduação da FDUSP